



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 361/2002

**AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, em terreno adquirido por DOAÇÃO PROVISÓRIA junto ao INCRA/ES, conforme termo de doação anexo, localizado no Povoado de Conceição do XV, neste Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2002.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal